

PORTARIA N.º 722, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, que se encontram desatualizadas, duplicadas, em péssimas condições e impróprias para uso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão de Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, que se encontram desatualizadas, duplicadas, em péssimas condições e impróprias para uso:

Bibliotecária: Waldinéia Ribeiro Almeida
Professora/Historiadora: Maria Amélia Rossi
Assessor Jurídico: Alex Sandro Monarin
Responsável pela Biblioteca: Marli Maleski Mariani
Membro da Comunidade leitora: Joselaine Oliveira Santos
Membro do grupo de formação: Vera Lúcia Bresolin
Representante do Poder Legislativo: Elisa Abrahão
Representante do Poder Legislativo: Marisa dos Santos Neto
Representante do Poder Legislativo: Silvana Perin Faccio
Servidor do Patrimônio Municipal: Nicelma Vieira Ratayczyk
Representante do Departamento de Cultura: José Antônio de Paula Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Leda Maria Ferraz

Art. 2º A política de descarte é feita mediante avaliação criteriosa do documento pela comissão.

Art. 3º Para o descarte dos livros serão respeitados os seguintes critérios:

- a) Inadequação do conteúdo;
- b) Obras desatualizadas e que foram atualizadas por edições mais recentes, mantendo 01 exemplar de cada edição;
- c) Obras com grafia e assuntos desatualizados;
- d) Obras com condições físicas irrecuperáveis (sujas, infectadas, deterioradas e rasgadas);

e) Duplicadas, obras com número excessivo de cópias do mesmo título e ou exemplares, cuja demanda não é expressiva, mantendo um exemplar.

Art. 4º Depois de elaborado o documento contendo as obras que serão descartadas, é preciso assinatura de todos os membros da comissão para concluir o processo.

Art. 5º Esta Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar um laudo técnico e conclusivo para o Descarte a ser efetuado, podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2018.

ARI GENÉSIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração